

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 17-57

Assunto = *Dispõe sobre serviço de tratamento de água*

Distribuído á Comissão *Justiça, Finanças e Saúde, em*

22-7-257

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Camara Municipal, em

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 1754

SALA DAS SESSÕES, 1957

Dispõe sobre serviço de Tratamento de Água.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma Comissão, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, a fim de iniciar estudos sobre a fluoretação da água servida à população de Bragança Paulista.

Artigo 2º - 60 (sessenta) dias após a nomeação da Comissão a mesma deverá apresentar um relatório sobre o assunto, fornecendo os dados necessários para que se instale o serviço de fluoretação da água servida à população.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1.957.

Luiz Gonzaga Ribeiro

LUIZ GONZAGA RIBEIRO

José Franco de Camargo

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, ^{Finanças e Saúde} para
os devidos fins.

Sala das Sessões, 12/7/1957

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N. 14/54 Bragança Paulista, de de 195.....

Para relator o vereador Olimpio F. Linte

8-8-54

[Handwritten signature] presidente

Comissão de Justiça etc.

Quem me parecer que a apresentação do presente projeto não está correta. - Não precisa o Sr. Prefeito Municipal autorização da Câmara para nomear Comissões para elaboração de estudos técnicos. Entendo que tratando-se no intuito de assunto de maior relevância e de suma utilidade, poderá a Câmara nomear uma Comissão Mista, convidando para técnicos e pessoas que possam opinar - Nesse sentido, apresento o seguinte substitutivo. —